Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 03/98.

Dispõe Sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal, durante recesso legislativo.

Art. 1° - A partir do dia 1° a 31 de julho do corrente ano, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cambará será das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:00 hs.

Parágrafo Único - Os servidores seguirão o horário estabelecido neste artigo, somente durante o recesso legislativo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 30 de julho de 1998.

João Mattar Olivato

Cilso Rosa de Oliveira

Olavo Maira Sanches